

A União Brasileira de Educação Católica - UBEC, de acordo com o disposto em seu Estatuto e na legislação vigente, com atividade preponderante na área da educação e Mantenedora da seguinte Unidades de Missão de Ensino Superior:

- a) **FICR** - Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife;
- b) **UCB EAD e Presencial** - Universidade Católica de Brasília;
- c) **UNICATÓLICA** - Centro Universitário Católica do Tocantins; e
- d) **UNILESTE** - Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais.

Vem, por meio do presente instrumento tornar pública a realização da seleção de candidatos(as) ao **Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos para o ano de 2022**, aplicável ao Ensino Superior, dentro das modalidades presencial e a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo de seleção do **Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos** é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com os **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022**.
- 1.2. As Unidades de Missão de Educação Superior do Grupo UBEC são partícipes do **Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos**, que tem como objetivo fundamental propiciar aos estudantes de graduação das instituições de ensino conveniadas apoio financeiro, a fim de oportunizar a continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.
- 1.3. A manifestação de interesse para a concessão da **Bolsas Santander Superamos Juntos** para o ano de 2022 será efetivada mediante a inscrição do(a) candidato(a), por meio eletrônico, seguida da análise documental, e indicação dos selecionados pela Instituição de Ensino Superior (IES).
- 1.4. Na etapa de classificação dos inscritos, se houver identificação de incoerência de informação prestada no ato da inscrição pelo(a) candidato(a) esse poderá ser desclassificado.
- 1.5. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daquelas que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos neste Edital Normativo, bem como nos **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022** e respectivos anexos.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. Para participar do programa os estudantes deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ser residente e domiciliado em território nacional;
 - c) ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
 - d) inscrever-se neste processo nas datas previstas do processo seletivo;
 - e) ser estudante matriculado a partir do 2º semestre na instituição de ensino;
 - f) não ser estudante formando no 2º/2022.
- 2.2. A inscrição nesta seleção de candidatos condiciona ao aceite dos dispostos nos **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022**.
- 2.3. Fica vedada a participação do estudante que já goze de apoio integral (100%) através de auxílio financeiro da IES ou de outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI, etc).

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 3.1. Serão contemplados estudantes de graduação, conforme critérios estabelecidos neste Edital Normativo.
- 3.2. O **Programa Bolsas Santander Superamos Juntos** para o ano de 2022 de que trata esse Edital Normativo oferece um total de 10 (dez) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE MISSÃO	TOTAL DE VAGAS
FICR - Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife	1
UCB EAD e Presencial - Universidade Católica de Brasília	5

UNIDADE DE MISSÃO	TOTAL DE VAGAS
UNICATÓLICA - Centro Universitário Católica do Tocantins	1
UNILESTE - Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais	3

4. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição será exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário, disponível no endereço eletrônico: https://www.becas-santander.com/pt_br, conforme as datas previstas no **anexo I** deste Edital Normativo.
- 4.2. A convocação do candidato inscrito ocorrerá em uma única vez, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, inexistindo a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem o princípio da universalidade.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- Possuir, obrigatoriamente, matrícula ativa durante o período de recebimento do benefício em qualquer curso de graduação;
- Índice Vida igual ou maior a 7,5 (sete e meio);
- Não ter sofrido sanções disciplinares;
- Não ter nenhum tipo de pendência com a IES;
- Possuir renda familiar *per capita* bruta menor que 4 (quatro) salários-mínimos.

6. DO GRUPO FAMILIAR

- 6.1. Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7. DO BENEFÍCIO

- 7.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas para apoio financeiro no valor de valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao estudante no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado. O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo Santander diretamente na conta corrente de titularidade bancária do estudante selecionado, aberta e mantida no Santander e em única parcela.
- 7.2. Cada estudante selecionado pelo presente edital poderá receber apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio vinculadas ao “**Programa de Bolsas do Santander Superamos Juntos**”.
- 7.3. O Santander se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 10 (dez) bolsas para apoio financeiro para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido nos **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022**.
- 7.4. A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada por e-mail, momento em que a instituição deverá indicar o contemplado à Mantenedora para formalização na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> e devida concessão do benefício.
- 7.5. A quantidade de benefícios será limitada e definida unilateralmente pelo Santander.
- 7.6. O estudante é responsável pelo pagamento do valor remanescente da mensalidade devido à Unidade de Missão na qual está matriculado.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

- 8.1. A entrega da documentação deverá ser realizada, conforme as datas previstas no **anexo I** deste Edital Normativo.
- 8.2. O **comprovante de inscrição** deverá ser entregue presencialmente pelo candidato(a) na **Unidade de Missão**, juntamente com as **CÓPIAS LEGÍVEIS** de **TODOS** os documentos solicitados de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

9.1. Documentos Obrigatórios

- a) Histórico Acadêmico;
- b) Comprovante de residência:
 - i. **Cópia** do comprovante de residência emitido por serviço de postagem ou internet a, no máximo, 6 (seis) meses em nome de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, e daqueles com 16 (dezesesseis) anos completos, emancipados¹ na forma da lei.
 - ii. Caso não possua comprovante de residência deverá apresentar **Declaração de Residência**.
 - iii. Os cônjuges ou conviventes poderão apresentar apenas 1 (um) comprovante de residência nominal a um dos dois, desde que legalmente casados ou em União Estável.
- c) Documentos pessoais:
 - i. **Cópia** do RG e CPF ou CNH de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos; ou
 - ii. **Cópia** da Certidão de Nascimento ou RG de **TODOS** os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - i. **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a **cópia** da CTPS física (páginas com a foto, qualificação, penúltimo e último registro, e página seguinte em branco) ou CTPS Digital, cujo documento deve ser impresso e atualizado no máximo 30 (trinta) dias, e conter penúltimo e último contrato de trabalhos. <https://servicos.mte.gov.br/>.
 - ii. Nos casos em que a CTPS física nunca foi assinada deve apresentar (páginas com a foto, qualificação, as duas primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho). Nos casos em que a CTPS Digital nunca foi assinada deve apresentar a página de **Dados Pessoais**.
- e) Comprovante de Rendimento:
 - i. **Assalariado**: apresentar a **cópia** dos 06 (seis) últimos contracheques. Caso o integrante do grupo familiar tenha gozado férias no período dos meses solicitados e possua recebimento de férias (contracheque de férias) e/ou tenha recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, esses contracheques também deverão ser apresentados.
 - ii. **Aposentados ou pensionista por morte ou beneficiário do INSS**: Apresentar comprovante do recebimento relativo ao último mês. O comprovante de pagamento poderá ser emitido presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/> ou no órgão que recebe a referida aposentadoria.
 - iii. **Trabalhadores informais, eventuais, autônomos, profissionais liberais, ou atividade rural**: Declaração de Atividade Remunerada assinada, informando o tipo de trabalho/atividade e o valor médio recebido mensalmente.
 - iv. **Microempreendedores Individuais (MEI)**: Declaração de Atividade Remunerada assinada, informando o tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente e Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).
 - v. **Sócios e dirigentes de empresas**: Apresentar a **cópia** último comprovante de rendimento (PRÓ-LABORE), e Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa.
 - vi. **Para os estagiários**: Apresentar a **cópia** do Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração.
 - vii. **Outros tipos de rendimentos**: Nos casos de recebimento de **ajuda financeira**, deverá ser apresentada **Declaração de Ajuda Financeira**.

9.2. Caso julgue necessário, **o profissional responsável pela análise poderá solicitar documentos complementares**, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil econômico do grupo familiar do candidato, e esses poderão influenciar no resultado do processo.

9.3. Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela **Unidade de Missão**.

9.4. O recebimento dos documentos pela **Unidade de Missão** não significa que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar o indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o(a) candidato(a) deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

9.5. Documento Opcional

¹ Formas de emancipação previstas em lei: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.

- a) Comprovante de finalização de projeto de iniciação científica, comprovante de finalização de projeto de extensão ou de participação em eventos acadêmicos promovidos pela **Unidade de Missão**.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação para obtenção do apoio financeiro:

- a) Índice Vida igual ou maior a 7,5 (sete e meio);
b) Menor renda familiar bruta per capita;
c) Ao rendimento acadêmico do estudante serão acrescidos 10 (dez) pontos para cada comprovante de finalização de projeto de iniciação científica emitido pela **Unidade de Missão**, limitado a 20 (vinte) pontos.
d) Ao rendimento acadêmico do estudante serão acrescidos 10 (dez) pontos para cada comprovante de finalização de projeto de extensão emitido pela **Unidade de Missão**, limitado a 20 (vinte) pontos.
e) Ao rendimento acadêmico do estudante serão acrescidos 5 (cinco) pontos para cada comprovante de participação em congressos e eventos acadêmicos pela **Unidade de Missão**, limitado a 20 (vinte) pontos.

10.2. A nota final do(a) candidato(a) será a somatória das notas acima. Será indicado o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota e atender aos critérios listados no **item 5** deste Edital.

11. RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O estudante contemplado e indicado pela IES, deverá acessar a plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, mediante o uso de login e senha e conferir suas informações e seus dados. E, ainda fornecer outros dados, em caso de solicitação. Além de ler, aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos dos **Programas de Bolsas**, cabendo ao participante a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s).

11.2. O resultado da seleção será divulgado no *site* institucional de cada **Unidade de Missão**. Caso o estudante desista do benefício, a partir da data de divulgação do resultado, não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

11.3. A comunicação de eventuais benefícios adicionais, ofertadas diretamente pelo Banco Santander para todas as IES conveniadas em todo território nacional realizar-se-á exclusivamente pela equipe Santander Bolsas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na avaliação final terá preferência o candidato que:

- a) Apresentar a menor renda familiar bruta *per capita*;
b) Apresentar maior média das notas;
c) Tiver o maior tempo de curso.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Caso o estudante contemplado se torne inelegível, ou seja, com status de *matrícula* suspensa ou trancada, o saldo remanescente do apoio financeiro será concedido ao próximo estudante que compõe o cadastro reserva, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$300,00 (trezentos reais).

13.2. Serão selecionados até 2 (dois) estudantes em cadastro reserva.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA BENEFÍCIO JUNTO AO PROGRAMA SANTANDER

14.1. O Termo de Adesão ao Programa Santander deverá ser assinado pelo estudante, que dará validade e eficácia ao uso benefício.

14.2. O estudante contemplado deverá possuir uma conta no Banco Santander. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED ou Pix nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

14.3. O documento dos Princípios Gerais dos **Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022** está disponível no site https://www.becas-santander.com/pt_br e o estudante deve ler, aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos do programa, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo candidato(a).

15. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 15.1.** O cancelamento do benefício ocorrerá caso o aluno mude de instituição ou se houver interrupção no curso como desistência ou trancamento de matrícula.
- 15.2.** Caso seja identificado o abandono no curso, o estudante deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos a título do auxílio.
- 15.3.** Nos casos em que o não comparecimento tenha sido superior a 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa, o estudante deverá restituir ao Santander o valor da do auxílio proporcionalmente ao período não cursado.
- 15.4.** Se o valor não for devolvido ao Santander, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo Santander, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.
- 15.5.** É vedado o pagamento do apoio financeiro ao estudante após a conclusão do curso.

16. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1.** As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão do benefício têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação dos dados informados durante o período de inscrição no processo seletivo.
- 16.2.** Ao candidato deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação - MEC, Receita Federal do Brasil - RFB, Ministério Público - MP e Tribunal de Contas da União, conforme previsto nos arts. 7º, II, e 18, II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.3.** O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o TRATAMENTO dos seus DADOS pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.
- 16.4.** Visando atender aos critérios a que se destina este Edital Normativo, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do candidato no processo, ao procederem à entrega do formulário e dos documentos ora solicitados no **item 9** os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados pela UBEC, nos termos deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Casos omissos serão submetidos a Coordenação de Assistência Social - CAS e/ou Unidade de Missão para deliberação.
- 17.2.** As dúvidas poderão ser esclarecidas no setor responsável pelo programa na Unidade de Missão.

REALIZAÇÃO
União Brasileira de Educação e Católica - UBEC.
Brasília/DF 15 de maio de 2022.

Anexo I - Do Cronograma

ETAPAS	DATA	DESCRIÇÃO
Primeira	15/06/2022	Divulgação do Edital Normativo no site da Unidade de Missão.
Segunda	15/06/2022 até 14/09/2022	Inscrições - os candidatos que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br (Site) e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no PROGRAMA.
Terceira	15/09/2022 a 22/09/2022	Entrega da documentação comprobatório - A Unidade de Missão realizará o processo de seleção dos estudantes que deverão estar obrigatoriamente inscritos e seguir os demais critérios estabelecidos nestes Princípios e no Edital do PROGRAMA publicado pela instituição.
Quarta	26/09/2022 e 27/09/2022	A Instituição de Ensino Superior realizará contato com o estudante selecionado.
Quinta	28/09/2022 e 29/09/2022	Apresentação do número da conta no Banco Santander pelo estudante selecionado.
Sexta	30/09/2022	A UBEC deverá acessar a plataforma on-line disponibilizada pelo Santander, mediante seu login e senha, e preencher os dados solicitados dos estudantes indicados.
Sétima (Data Provável)	Outubro/2022	Após a conferência das indicações pelo Santander, o candidato receberá um e-mail para confirmar sua participação no programa e seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.
Oitava (Data Provável)	Novembro/2022	Apenas depois de cumpridas as etapas anteriores e recebida a aprovação por parte do Santander, a Instituição de Ensino Superior conveniada divulgará em seus campi os resultados do programa.
Nona (Data Provável)	Novembro/2022	Os estudantes contemplados receberão e-mails com instruções para recebimento da bolsa.

Anexo II

Termo de Concordância e Ciência das Diretrizes deste Edital

Eu (nome do estudante), _____, inscrito (a) no RG sob o nº: _____ expedido pelo (a) _____, CPF: _____, **DECLARO** para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do **Edital Normativo - Programa de Bolsas Santander Graduação**.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

Assinatura